



Porto Alegre, 18 de novembro de 2022.

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

### PROJETO JOÃO DE TODAS AS CORES

#### EDITAL Nº 01 – PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS ÉTNICO-RACIAIS PARA ALUNOS(AS) NOVOS(AS) PARA O ANO DE 2023 Divulgação do Edital, entrega e análise da documentação

A Fundação Educacional João XXIII, no âmbito de suas políticas antirracistas e com o intuito de promover a maior diversidade étnico-racial em sua comunidade escolar, informa que realizará o processo seletivo de concessão de bolsas de estudo **para alunos(as) novos(as)**, para o ano letivo de **2023**, no percentual de **cinquenta por cento (50%)** das mensalidades do(a) respectivo(a) ano/série, a estudantes negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas cujas famílias desejem matricular seus filhos no Colégio João XXIII. A bolsa de estudo refere-se às mensalidades escolares do período letivo de 2023 e será reavaliada anualmente, sendo intransferível e **sem caráter cumulativo com os demais descontos** oferecidos pela Escola.

O **Projeto João de todas as Cores** garante a concessão de até **36 bolsas parciais** para alunos(as) novos(as), para o ano de 2023, podendo haver chamada posterior de alunos(as) selecionados(as) para o cadastro reserva, a critério da Fundação Educacional João XXIII, a depender da alteração da disponibilidade de vagas nos respectivos anos/séries.

O presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas listadas no item 1 e à formação de cadastro reserva, de acordo com as condições e regras a seguir estabelecidas.

### 1. Das Vagas e do Cadastro Reserva

#### Educação Infantil

Classe-bebê (turno da tarde) – nascidos de 1º/04/2021 a 21/10/2022 – 02 vagas

Maternal multi-idade (turno da tarde) – nascidos de 1º/04/2019 a 31/03/2021 – 03 vagas

Nível multi-idade (turno da tarde) – nascidos de 1º/04/2017 a 31/03/2019 – 04 vagas

#### Ensino Fundamental

1º ano (turno da tarde) – 6 anos completos até 31/03/2023 – 05 vagas

2º ano (turno da tarde) – 04 vagas

3º ano (turno da tarde) – cadastro reserva

4º ano (turno da tarde) – 04 vagas

5º ano (turno da manhã) – 04 vagas

6º ano (turno da manhã) – 04 vagas

7º ano (turno da manhã) – cadastro reserva

8º ano (turno da manhã) – 03 vagas

9º ano (turno da manhã) – 03 vagas

#### Ensino Médio

1ª série (turno da manhã) – cadastro reserva

2ª série (turno da manhã) – cadastro reserva

3ª série (turno da manhã) – cadastro reserva

## 2. Das Condições para Inscrição

2.1 Preenchimento da **Ficha de Inscrição** online, no endereço:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=a3GHzepBAUWjRsjiLzTwiTPjHDPI2vJLrR2qaV9FapIUMDI0VDdRVjZQWkIESzhHRUQ0MENDWIIZOC4u>

2.2 **Autodeclaração** de cor/raça/etnia negra (preta ou parda) ou indígena.

2.3 Apresentação dos documentos requeridos para inscrição, conforme descritos no **ANEXO 1**.

2.3 **Idade compatível** com a especificada no item 1 para o respectivo ano/série da vaga.

## 3. Das Etapas da Seleção:

3.1 **Divulgação:** o **Edital nº 01** e a **Ficha de Inscrição** estarão à disposição dos interessados no site do Colégio ([www.joaouxiii.com.br](http://www.joaouxiii.com.br)), a partir do dia **18 de novembro de 2022, às 18h**.

3.2 **Entrega dos documentos:** **21 de novembro a 09 de dezembro de 2022**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, na Secretaria da Fundação;

3.3 **Análise dos documentos:** de **21 de novembro a 15 de dezembro de 2022**, feita **internamente**, para verificação da adequação do(a) candidato(a) ao critério de idade (item 1);

3.4 **Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação:** serão realizadas até o dia **14 de dezembro de 2022**, mediante agendamento, para verificação do atendimento, pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a)<sup>1</sup>, aos critérios fenotípicos negroides que o levem à percepção social como negro(a).

3.5 **Divulgação dos(as) candidatos(as) selecionados(as):** no site do Colégio ([www.joaouxiii.com.br](http://www.joaouxiii.com.br)), no dia **16 de dezembro de 2022, às 18h**.

3.6 No caso de haver mais inscrições homologadas para um determinado ano/série do que o respectivo número de vagas, será utilizada como critério de priorização/classificação a renda familiar bruta per capita dos(as) candidatos(as) desse ano/série, calculada por meio dos documentos comprobatórios de grupo familiar e renda (elencados no **ANEXO 1**), entregues na etapa 3.2.

### Renda familiar bruta per capita:

Para a determinação da renda familiar bruta por componente do grupo familiar, devem ser consideradas as seguintes definições:

- Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
- Domicílio: local que serve de moradia à família;
- Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família;
- Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Ex.: família com 4 pessoas (dois responsáveis e dois filhos):

$$\text{Renda familiar bruta per capita} = \frac{\text{renda bruta responsável 1} + \text{renda bruta responsável 2}}{4 \text{ (2 responsáveis e 2 filhos)}}$$

<sup>1</sup> No caso dos(as) candidatos(as) indígenas, a verificação da sua condição étnica se dará pela conferência do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou da Declaração de Pertencimento Étnico devidamente preenchida e assinada.

#### 4. Da Matrícula e da Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudos

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão agendar com a Secretaria Escolar para a realização das matrículas a partir do dia **19 de dezembro de 2022<sup>2</sup> até o dia 30 de dezembro de 2022**. A efetivação de matrícula se dará quando da formalização da concessão da bolsa de estudo, com a assinatura de documento de prestação de serviços. Neste ato, poderão ser solicitados outros documentos pela instituição de ensino.

#### 5. Informações sobre o Envio e a Análise dos Documentos

5.1 Informações sobre este Edital, o preenchimento da **Ficha de Inscrição** ou a entrega da documentação serão fornecidas somente pelo WhatsApp (51) 99183-9717, de segunda a sexta-feira, no período de **21 de novembro a 16 de dezembro de 2022, das 14h às 17h**.

5.2 Entrega da documentação: Somente será aceita a inscrição de candidato(a) cuja **Ficha de Inscrição** tenha sido corretamente preenchida até o prazo final de entrega dos documentos (solicitados no **ANEXO 1**), respeitando os prazos e horários estabelecidos no item 3.2 deste edital. Após a entrega dos documentos, será fornecido o comprovante de recebimento.

5.3 Caso solicitada bolsa para mais de um(a) candidato(a) da mesma família, o(a) solicitante deverá entregar para cada um(a) dos(as) candidatos(as), juntamente com a **Ficha de Inscrição** preenchida, todos os documentos solicitados no **ANEXO 1**.

5.4 A Fundação Educacional João XXIII não analisará documentos enviados fora dos padrões aqui descritos e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.5 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao(à) requerente documentos complementares ou maiores informações sobre aqueles apresentados.

5.6 O(A) requerente terá seu pedido indeferido se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes na **Ficha de Inscrição**.

5.7 O patrimônio declarado na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

5.8 É assegurado o sigilo das informações fornecidas.

5.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do(a) requerente. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de bolsa de estudos, além das cominações legais.

5.10 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao(à) requerente os originais dos documentos entregues neste processo de seleção, para que sejam por ela fisicamente arquivados.

5.11 Não haverá devolução de nenhum documento juntado ao processo.

5.12 Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade, a compatibilidade e a coerência dos dados.

#### 6. Das Vagas Remanescentes

Em caso de haver vagas remanescentes deste edital, ou de surgirem novas vagas para 2023, um novo edital poderá ser publicado a partir do **dia 23 de janeiro de 2023**.

#### 7. Disposições Finais

---

<sup>2</sup> Entrevistas prévias com a área pedagógica e visitas para conhecer a escola deverão ser agendadas com antecedência, a partir do dia 21 de novembro de 2022.

7.1 Se necessário, a Fundação Educacional João XXIII poderá fornecer atestado de comparecimento durante o processo.

7.2 A bolsa de estudo concedida para um ano letivo não é renovada automaticamente para o ano letivo seguinte, sendo condicionada à aprovação da continuidade do Projeto João de todas as Cores pelo Conselho Deliberante da Fundação Educacional João XXIII e demais condições previstas no **Regulamento do Projeto João de todas as Cores** e no **Termo de Adesão ao Projeto João de todas as Cores** da Fundação Educacional João XXIII.

7.3 As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) bolsista ou seu(sua) responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

7.4 A Fundação Educacional João XXIII informa que os dados e documentos coletados dos(as) inscritos(as), de seus(suas) familiares e de responsáveis legais, com o fim de dar cumprimento ao processo seletivo estabelecido neste edital, serão por ela utilizados e armazenados em conformidade com a sua **Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais**.

7.4.1 A Fundação Educacional João XXIII será a responsável pelo tratamento dos dados dos candidatos, seus familiares e responsáveis legais, os quais poderão ser compartilhados para o cumprimento das finalidades aqui estabelecidas e, inclusive, com o poder público, sempre que legalmente previsto. Assim, todos os dados pessoais aqui informados, seja nome, CPF, RG, data de nascimento, gênero, grau de instrução, país/estado/cidade de nascimento, filiação, endereço residencial e de trabalho, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, profissão, empresa onde trabalha, cargo, data de admissão, condições de moradia, automóvel, se há financiamentos junto a banco, despesa média, valor patrimonial em 31 de dezembro, composição do grupo familiar, além de todos os documentos solicitados no **ANEXO 1** deste edital, são necessários ao cumprimento do processo seletivo de bolsas de estudo estabelecidos neste edital.

7.4.2 A Fundação Educacional João XXIII fará o tratamento de dados com a finalidade de cálculo da renda familiar bruta per capita do(a) candidato(a) e seu núcleo familiar, com o objetivo de cumprir o disposto no item 3.6 deste edital, somente quando necessária a priorização dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas em número superior ao número de vagas ofertadas para o respectivo ano/série.

7.4.3 Além disso, os dados pessoais do(a) candidato(a), dos seus familiares e dos seus representantes legais poderão ser comunicados ou compartilhados, sejam em parte ou na sua totalidade, com entidades públicas e/ou privadas sempre que existir exigência legal de fazê-lo ou seja imprescindível ao cumprimento da finalidade deste edital, devendo, ainda, serem conservados e arquivados pela Fundação pelo prazo de:

a) 10 (dez) dias, do(a) candidato(a) selecionado(a) e contemplado(a) com a bolsa de estudos de que trata este edital, de seus familiares e de representantes legais; e

b) 01 (um) ano, daqueles não selecionados(as), com o fim específico de dar cumprimento às exigências legais e ao presente processo seletivo de bolsas de estudos.

7.4.4 Nos casos de haver necessidade de retificação, de apagamento, de limitação de tratamento, de oposição ao tratamento ou de portabilidade de dados, bem como de retirada de consentimento, a Fundação Educacional João XXIII, salvo impedimento legal e de cumprimento à finalidade do processo seletivo deste edital, vai salvaguardar os direitos requeridos, conforme previsto na Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da Fundação. Enviar e-mail para [dpo@joaoxxiii.com](mailto:dpo@joaoxxiii.com).

7.4.5 Em hipótese de ocorrer violação de dados pessoais, a Fundação Educacional João XXIII notificará os órgãos competentes nos termos e nas condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que o titular de dados pessoais pode consultar a política de privacidade e proteção de dados pessoais no site <https://joaoxxiii.com/politica-de-privacidade/>.

## ANEXO 1

### DOCUMENTOS REQUERIDOS

1. Do(a) candidato(a):
  - a) certidão de nascimento ou RG;
  - b) termo de guarda ou sentença de adoção (quando houver);
  - c) para candidato(a) concorrente às vagas a partir do 1º ano do Ensino Fundamental atestado de matrícula do ano 2022 na Educação Infantil; e
  - d) no caso de **candidato(a) autodeclarado(a) indígena**, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.
2. De **todos os componentes da família** (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local), **anexar, frente e verso digitalizados**, o documento de identidade contendo o CPF (RG, Carteira de Motorista – expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997, Passaporte ou Carteira de Trabalho) ou registro de nascimento (se menor que 18 anos).
3. Comprovações de rendimentos (cópias frente e verso, legíveis) de todos(as) integrantes do grupo familiar que possuam renda, compondo a renda familiar, e morem no mesmo local:
  - a) assalariado(a): os 3 últimos contracheques de rendimentos (agosto, setembro e outubro/2022);
  - b) trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal: a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos 3 meses (agosto, setembro e outubro/2022), feita por contador inscrito no CRC (Resolução nº. 782, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade);
  - c) proprietário(a) individual ou sócio(a)-proprietário(a) de empresa: os 3 últimos comprovantes digitalizados de rendimentos (agosto, setembro e outubro/2022), por meio de pró-labores, e cópia digitalizada do Contrato Social da empresa e da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente a 2021, completa e com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em 2022. Se a empresa estiver inativa, enviar a declaração de inatividade e/ou de baixa da empresa, registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura do município sede da empresa;
  - d) microempreendedor(a) Individual (MEI): a Declaração de Rendimentos Anual de 2021 digitalizada, com o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI), disponível no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, Declaração de Faturamento de Microempreendedor Individual - MEI (**ANEXO 2**), constando o faturamento dos últimos 3 meses (agosto, setembro e outubro/2022), devidamente registrada em cartório, e Declaração de Imposto de Renda, conforme item 4.2 deste Edital;

#### Observações:

- Caso não possua a Declaração de Rendimentos Anual de 2021 (para MEI aberta em 2022), enviar a Declaração de Faturamento de Microempreendedor Individual - MEI (**ANEXO 2**), constando o faturamento dos últimos 3 meses (agosto, setembro e outubro/2022), devidamente registrada em cartório, com o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI);
  - Caso não possua nenhuma movimentação financeira e/ou emissão de nota fiscal, enviar o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI) e uma declaração de próprio punho, devidamente registrada em cartório e digitalizada, constando expressamente o motivo pelo qual a MEI não possui movimentação financeira, e declarar a renda conforme os demais itens deste Edital.
- e) estagiário(a): o Contrato de Estágio, indicando o valor recebido;

- f) desempregado(a): Declaração de Não Renda (**ANEXO 3**), devidamente registrada em cartório, e cópias digitalizadas das seguintes páginas da CTPS: identificação (frente e verso), último emprego e página posterior em branco. Se estiver recebendo seguro-desemprego, enviar cópia digitalizada da rescisão trabalhista;
- g) aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) de outro benefício do INSS: o comprovante de recebimento de benefício da Previdência Social (outubro/2022) a ser retirado nas Agências do INSS ou via internet. Obs.: Não serão aceitos extratos bancários de conta corrente;
- h) produtor(a) rural: a Declaração do Sindicato Rural, com a respectiva especificação do rendimento;
- i) receptor(a) de ajuda financeira de terceiros: enviar a Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros (**ANEXO 4**), preenchida e assinada pela pessoa que fornece ajuda, devidamente registrada em cartório e digitalizada, juntamente com cópias digitais do RG e do CPF do(a) referido(a) ajudante;
- j) trabalhador(a) informal: a Declaração de Renda de Trabalhador do Mercado Informal (**ANEXO 5**), constando a atividade desenvolvida e o rendimento dos últimos 3 meses (agosto, setembro e outubro/2022), devidamente registrada em cartório e digitalizada, cópias dos extratos bancários dos últimos 3 meses e cópias digitalizadas das seguintes páginas da CTPS: identificação (frente e verso), último emprego e página posterior em branco;

Obs.: Se a atividade exercida for diferente das descritas no **ANEXO 5**, deve ser comprovada com a apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), seguindo a orientação descrita no item “b”.

- 4. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) completa referente a 2021 e o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em 2022 das pessoas (maiores de 18 anos) que compõem a renda familiar e moram no mesmo local. Obs.: Se não declarante/isento do IRPF, enviar comprovante digital da Situação das Declarações IRPF 2021, com a seguinte informação: “*Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal*”, obtida no endereço eletrônico:
  - a) <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>
  - b) Obs.: marcar o ano de 2022 no campo “Exercício”.
- 5. Na hipótese de pais separados ou divorciados, preencher e enviar a Declaração de Pensão Alimentícia (**ANEXO 6**), devidamente registrada em cartório.